



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

MANDATO 2021 / 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA
09 de abril de 2024

PROPOSTA N.º 40/2024

ASSUNTO: **Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (2025/2026/2027/2028)**

I - Considerando que:

1. A proposta respeitante ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (2025/2026/2027/2028) foi reprovada na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada dia dezanove de dezembro d ano transato;
2. Em sessão extraordinária da Assembleia que teve lugar no dia nove de janeiro último, foi, mais uma vez, reprovada a referida proposta respeitante ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (2025/2026/2027/2028);
3. De acordo com o artigo 46.º-A, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, "*Em caso de atraso na aprovação do orçamento das autarquias locais, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que entretanto lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro*";
4. Conforme n.º 2 do citado artigo 46.º-A "*... mantém-se também em execução o quadro plurianual de investimentos em vigor no ano anterior, com as modificações e adaptações a que tenha sido sujeito ...*";
5. Enquanto se verificar a situação prevista no n.º 1, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos legalmente previstos, conforme n.º 4 do mesmo artigo;
6. Dos referidos normativos não decorre um limite, em termos temporais, à execução dos documentos previsionais do ano anterior;
7. Foram ouvidos os partidos da oposição em relação à proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (2025/2026/2027/2028) que agora se apresenta;



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

II - Considerando ainda que:

1. Compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento;
2. Os documentos previsionais de gestão para o ano 2024, foram elaborados nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na base dos modelos previstos no n.º 47, do ponto 11, da NCP 26, do citado SNC-AP e do ponto 3.3 do POCAL, apresentando o Orçamento um valor de € 2.475.669,46 e as Grandes Opções do Plano um valor de € 1.010.253,88;
3. A elaboração do orçamento assentou na identificação rigorosa das despesas obrigatórias, nomeadamente as resultantes de encargos com o pessoal, despesas de funcionamento e compromissos assumidos, integrando a sua execução até à presente data, em obediência ao estipulado no n.º 5 do artigo 46-A da Lei n.º 73/2012;
4. As Grandes Opções do Plano para o ano 2024 integram os projetos e ações previstos quer no Plano Plurianual de Investimentos quer no Plano Plurianual das Ações Mais Relevantes a desenvolver pela Junta de Freguesia com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício, integrando ainda a sua execução até à presente data;
5. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas dever-se-ão observar as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2024, apresentadas em anexo aos documentos previsionais;
6. De acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pode ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
7. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, integrando todos os trabalhadores da freguesia, bem como a criação e/ou extinção de lugares, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para o desenvolvimento/cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária durante a execução do orçamento;

Face ao exposto, **propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:**

- ◆ Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, e do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Trabalho em Funções Públicas, **submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os documentos previsionais de gestão da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) para o ano de 2024, a seguir referidos, que instruem a presente proposta, fazendo parte integrante da mesma:**

- a) Orçamento e as Grandes Opções do Plano;
- b) Normas de Execução do Orçamento;
- c) Autorização prévia genérica;
- d) Relatório do Orçamento;
- e) Mapa de Pessoal.

A Proponente

DELIBERAÇÃO:

Esta proposta foi: Aprovada Rejeitada Retirada
Por: Votação nominal Escrutínio secreto

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Sónia Paulo, Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
José Neves, Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
David Geleia, Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Hercílio Ferreira, Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
Francisco Palma, Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Sónia Paulo, Presidente	<input type="checkbox"/>
José Neves, Secretário	<input type="checkbox"/>
David Geleia, Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
Hercílio Ferreira, Vogal	<input type="checkbox"/>
Francisco Palma, Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Sónia Paulo, Presidente	<input type="checkbox"/>
José Neves, Secretário	<input type="checkbox"/>
David Geleia, Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
Hercílio Ferreira, Vogal	<input type="checkbox"/>
Francisco Palma, Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 09 de abril de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente da Junta

A responsável pela elaboração da ata,
coordenadora técnica